DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Errata 8
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

Icém — Construindo uma nova história! — Governo Municipal 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.136, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Salarial Anual dos salários dos funcionários da Câmara Municipal de Icém, de acordo com a legislação vigente, com o reajuste de **10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento)** incidente sobre os salários recebidos no mês de dezembro/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para sua cobertura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, data base de reajuste dos salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Icém, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de fevereiro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.137, DE 09 DE FEVEREIRO 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores da Prefeitura Municipal de Icém no valor de **10,06%** (dez inteiros e seis centésimos por cento), que será acrescido e calculado sobre o quadro atual das referências salariais.

§ 1°- O percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), estabelecido pelo *"caput"* deste artigo, representa a revisão geral anual baseada no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado em 2021.

§ 2º - O percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime.

§ 3º - Fica aprovado o acréscimo no mesmo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) aos cargos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e suas respectivas referências de vencimento ou salário mensal.

Art. 2º - O Quadro Atual de Referência Salarial passa a vigorar alterado e atualizado, nos termos e de acordo com esta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ***com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.***

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de fevereiro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.138, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"INSTITUI O PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém SP, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Administrativo Municipal o Programa de Demissão Voluntária de Servidores (PDV), destinada a atender situações especiais e dar oportunidades àqueles, não vocacionados para o Serviço Público, de buscarem outra atividade de subsistência.

Art. 2º - Poderá requerer inscrição ao referido Programa o servidor que preencher os seguintes requisitos:

I - Ser efetivo ou estável há mais de 02 (dois) anos no Serviço Público Municipal;

II - Obter parecer favorável do Departamento onde estiver lotado, quanto à conveniência do desligamento.

§ 1º - O requerimento citado no caput deste artigo será formulado por escrito, em modelo padronizado, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

§ 2º - O pedido de demissão, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - A título de incentivo ao pedido de desligamento voluntário, ao servidor será paga uma indenização correspondente a 04 (quatro) meses de seu salário-base.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo será computado o tempo de Serviço Público ininterrupto prestado ao Município de Icém.

§ 2º - O salário-base a que se refere o caput deste Artigo será a do emprego permanente para o qual o servidor tiver sido admitido originariamente.

Art. 4º - O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos do Município, podendo o pagamento da indenização ser parcelado, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de demissão voluntária.

Art. 5º - Será considerado vago o emprego decorrente da demissão voluntária do servidor.

Art. 6º - O Programa de Demissão Voluntária terá como data de inscrição o período compreendido ***entre 01/03/2022 a 30/09/2022.***

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de fevereiro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37

GOVERNO MUNICIPAL 2021 - 2024
Icém
Construindo uma nova história!

LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DO ART. 7º, IV E VII C/C ART. 39, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DETERMINANDO A OBSERVÂNCIA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONALMENTE UNIFICADO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém-SP, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor público municipal receberá remuneração abaixo do salário mínimo nacional, em conformidade com o art. 7º, IV e VII e art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.776, de 28 de janeiro de 2011.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de fevereiro de 2022.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no lugar público de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA TERMO ADITIVO

Publicado Diário Oficial Município de Icém, de 08 de fevereiro de 2022, Ano V, Edição nº 625 - Páginas – 2 de 2.

· **ONDE SE LÊ:**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

· **LEIA-SE:**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

Fica republicado o texto na Integra na Forma Abaixo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18/02/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.291.846/0001-04, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1647, Sobre Loja, Salas 10-11-12, Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **DENNER FERNANDES BEATO**, CPF nº 109.450.338-00 e RG nº 16.100.615.2-SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 18/02/2020 no âmbito do **Processo de Licitação nº 005/2020 – Contrato nº 005/2020 - Pregão Presencial Nº 001/2020**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 18/02/2022 até 17/02/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – item 5.2 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – O reajustamento previsto na Cláusula Quarta do contrato original será aplicado pelo índice do IPCA/IBGE medido no período de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, reajustando-se os preços praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 07 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA
DENNER FERNANDES BEATO
CNPJ nº 06.291.846/0001-04
Contratada

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 09/02/2022; **PROCESSO**: nº 004/2022; **CONVITE:** nº 002/2022; **CONTRATO** Nº 004/2022; **CONTRATANTE**: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; **CONTRATADA**: F.M.R GUIMARÃES ALIMENTOS-ME; **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificação, confeitaria), para atender os serviços da padaria municipal, destinados a Merenda Escolar e Assistência Social deste Município; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 121.849,00** (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais); **PRAZO DO CONTRATO**: 31/12/2022; **MODALIDADE**: Convite; **PROPONENTES**: 03; **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA -** Prefeito Municipal.

.....